

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Contrato N° 29/2021

Inexigibilidade de Licitação n° 012/2021

Processo Administrativo n° 900/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FORMAÇÃO – CENTRO DE APOIO E EDUCAÇÃO BÁSICA, NA FORMA ABAIXO:

PRELIMINARES;

Por este instrumento particular de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado como **Contratante** o Município de São José de Ribamar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com a sede localizada à Rua Glicero Martins, 43, bairro Outeiro, nesta cidade, CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ n° 06.351.514/0001-78, representada pela Sra. Secretária **Conceição de Maria Gomes Leite**, portadora do CPF n°. 074.914.093-34 e a empresa: **Formação – Centro de Apoio e Educação Básica**, CNPJ n° 04.300.957/0001-04, situada à Rua das Limeiras, n° 14, Quadra D, bairro Jardim Renascença, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-260, neste ato representada pela sua signatária, Sra; Maria Regina Martins Cabral, brasileira, empresária, portadora CPF n° 270.068.593-87, a seguir denominada **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de Assessoria/Consultoria para Equipes Técnicas e Professores das Escolas da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar-MA.**

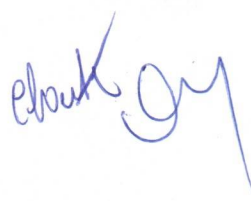
Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2021 sob a égide da Lei 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie;

Parágrafo 1° A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 124.800,00**(cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de Assessoria/Consultoria para Equipes Técnicas e Professores das Escolas da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar-MA	Serviço	R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato, reserva-se o direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado: **no Orçamento Geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica que constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.**

Unidade Orçamentária	05.03 - Manutenção e desenvolvimento do ensino
Função programática	12.361. 0055. 2.017 - Coordenação da Política Educacional do Município; 12.361.0005.2.057 - Manutenção de Unidades Escolares; 12.361.0005.2.025 - Capacitação continuada dos supervisores, professores e gestores;
Categoria econômica	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos	01010000000 - Receitas de Impostos e transf. De impostos

4.1.1 Em caso de prorrogação no (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º, inciso XIII, da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inciso II, e assim atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA.**

Abade
07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Termo de Referência do processo que deu origem ao presente contrato, sendo que, a inobservância das condições, implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data de solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo Único - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DO CONTRATO;**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.
- 9.2. O Contratado deverá manter preposto aprovado pela contratada, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.
- a) A pessoa indicada como preposto deverá ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- 9.3. Ao fiscal competirá:
- a) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- c) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 10.1. Obriga-se ainda, a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da contratante e da proposta, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:
- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

Cláusula Décima- Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;
- 11.2. Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e/ou Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

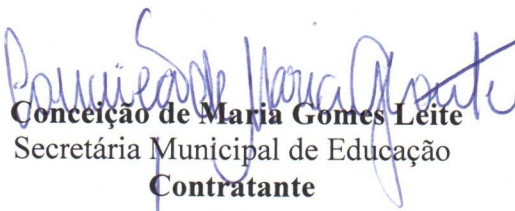
- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regeram todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO;

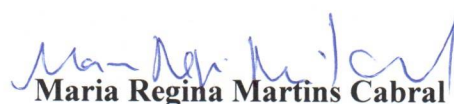
- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São José de Ribamar - MA, 14 de 09 de 2021.



Conceição de Maria Gomes Leite
Secretária Municipal de Educação
Contratante



Maria Regina Martins Cabral
FORMAÇÃO – CENTRO DE APOIO E EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratada

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2019-SEMUS. REF.: Processo Administrativo nº 1355/2021-SEMUS. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. **CONTRATADO:** **A2 WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** (CNPJ nº 04.121.167/0001-61). **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 787/2019-SEMUS, considerando a previsão constante na Cláusula Sétima. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a espécie. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 787/2019-SEMUS fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados do término do prazo inicialmente pactuado, findando em 04/09/2022. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total estimado do Contrato fica aditado em R\$ 80.388,00 (oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais), com parcelas mensais de R\$ 6.699,00 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, a saber: Unidade Orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0003.2.004 - Coordenação de Política de Saúde Pública; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0102000000 - Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para prorrogação do Contrato e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionado aos autos do Processo nº 1355/2021-SEMUS. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 787/2019-SEMUS, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 03 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde, pelo **CONTRATANTE**, e KATIA ARRUDA DE AQUINO MARTINS, Representante da empresa A2 WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pela **CONTRATADA**.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021-SEMUS. REF.: Processo nº 1130/2021-SEMUS. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. **CONTRATADA:** **SÃO LUÍS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** (CNPJ nº 02.619.095/0001-51). **OBJETO:** O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão no Contrato Administrativo nº 05/2021-SEMUS, de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em substituição àquela indicada inicialmente no instrumento contratual, atendendo à solicitação da referida Secretaria Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e legislação correlata. **DA INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Na Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato Administrativo nº 05/2021-SEMUS, passa a constar a seguinte Dotação Orçamentária, considerada a solicitação da SEMUS: Unidade Orçamentária: 09 02 - Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10 122 0023 2.004 -

Coordenação da Política de Saúde Pública; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte dos Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e Trans. Vinc. Saúde. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, nos autos do Processo Administrativo nº 1130/2021-SEMUS. **DA RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 05/2021-SEMUS, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 10 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, pelo **CONTRATANTE**.

Extrato de Contrato**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI**

Resenha de extrato do contrato nº 03/2021- Dispensa de Licitação DL. 38/2021, Partes: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão com o CNPJ: 06315.514/0001-78, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAGRI, e a pessoa física, Genézio Fontinele Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 562.436.003-78, **Objeto: solicitação para Locação de imóvel para confinamento dos animais em condição de rua no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAGRI.** Valor contrato: Valor Mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Reserva de dotação orçamentária: Dotação: 2107 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso: 010000-Recursos Ordinários. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir das assinaturas entre as partes. Base Legal: Nos termos do Art. 24, inciso X c/c com o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Raimundo Nonato Silva Lima, Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento- SEMAGRI- Locador; e Genézio Fontinele Alves dos Santos. São José de Ribamar/MA, em 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021. REF.: Processo nº 900/2021- SEMED. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA** CNPJ nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **CONTRATADA:** **FORMAÇÃO - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA**, CNPJ: 04.300.957/0001-04. **OBJETO:** Contratação de Assessoria/Consultoria para Equipes Técnicas e Professores das Escolas da rede de ensino e da secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar-MA, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade, com base no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da publicação deste termo, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inciso II, e assim atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA. VALOR CONTRATADO.** Valor Global de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.03 - Manutenção e desenvolvimento do ensino; Função programática: 12.361.0055.2.017 - Coordenação da Política Educacional do Município; 12.361.0005.2.057 - Manutenção de Unidades Escolares; 12.361.0005.2.025 - Capacitação continuada

dos supervisores, professores e gestores; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de recursos: 0101000000 - Receitas de Impostos e transf. de impostos. Base Legal: Nos termos do Art. 6º, inciso XIII da lei 9396/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Sra. Conceição de Maria Gomes Leite, Secretária Municipal de Educação/contratante; e Sra. Maria Regina Martins Cabral, representante da empresa contratada. São José de Ribamar/MA, em 14 de setembro de 2021.

Extrato de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMPAF**

Resenha de extrato do contrato nº 033/2021- Dispensa de Licitação DL. 031/2021, Partes: O Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão com o CNPJ: 06315.514/0001-78, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF, e a pessoa física; Waltevir Moura Matos, CPF: 515.788.833-34. Objeto: Locação do imóvel, onde funcionará a Junta Militar deste município. Valor contrato mensal de R\$ 1.186,00 (hum mil centos e oitenta e seis reais) totalizando um valor global de R\$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais). Reserva de dotação orçamentária: Unidade/Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças - SEMPAF: Projeto/Atividade 2.102 - Encargos Administrativos Municipais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir das assinaturas entre as partes. Base Legal: Nos termos do Art. 24, inciso X c/c com o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993; Signatários: Andre Luiz Siqueira Santos, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Locatário; e Waltevir Moura Matos, locador; São José de Ribamar/MA, em 01 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-SEMUS. REF.: Processo nº 3828/2019-SEMUS. Ata de Registro de Preços nº 060/2020-CELICC/PMSJR. Pregão Presencial nº 027/2020-CELICC/PMSJR. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.** **CONTRATADA: MALHARIA VITORIA EIRELI** (CNPJ nº 34.922.448/0001-84). **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Fardamento para os servidores da Vigilância Epidemiológica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **VALOR:** O valor total estimado deste Contrato Administrativo é de R\$ 32.840,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), não se obrigando a **CONTRATANTE** a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2021: Unidade Orçamentária: 09 02 - Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.305 0004.2012.0000 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Fonte de Recursos: 1.214.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde, pelo

CONTRATANTE, e MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO PARGA Representante Legal da MALHARIA VITORIA EIRELI, pela **CONTRATADA.** Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-SEMUS. REF.: Processo nº 3828/2019-SEMUS. Ata de Registro de Preços nº 062/2020-CELICC/PMSJR. Pregão Presencial nº 027/2020-CELICC/PMSJR. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.** **CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM - ME** (CNPJ nº 18.701.121/0001-26). **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Fardamento para os servidores da Vigilância Epidemiológica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **VALOR:** O valor total estimado deste Contrato Administrativo é de R\$ 6.603,50 (seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), não se obrigando a **CONTRATANTE** a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2021: Unidade Orçamentária: 09 02 - Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.305.0004.2012.0000 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Fonte de Recursos: 1.214.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde, pelo **CONTRATANTE,** e SANDERSON ANDRYELE OLIVEIRA CUTRIM, Representante Legal da TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM - ME, pela **CONTRATADA.** Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021-SEMUS. REF.: Processo nº 597/2021-SEMUS. Pregão Presencial nº 015/2021-CELICC/PMSJR. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.** **CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (CNPJ nº 69.554.434/0001-30). **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Distribuição de Fraldas e do Programa Melhor em Casa, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 57.465,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 003/2022 – 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 4.691, de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a alteração na estrutura funcional programática para os contratos e despesas anteriores aos atos do ano de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar firmados através da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 pelas cláusulas e condições seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º - Apostilar os Contratos Administrativos firmados entre a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar firmados e esta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria tem por objeto apostilar as dotações orçamentarias dos contratos constantes do Anexo I.

Art. 3º - Por ocasião deste instrumento, ratificam-se as demais cláusulas dos aludidos contratos permanecendo inalteradas.

Art. 4º - . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conceição de Maria Gomes Leite
CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 4.691, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a alteração na estrutura funcional programática para os contratos e despesas anteriores aos do ano de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições, com fulcro no art. 59, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração de programação orçamentária dos contratos e despesas já vigentes celebrados à época do PPA 2018/2021, em decorrência da vigência do novo Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que será procedida por meio de apostilamento realizado por cada ordenador de despesa.

Art. 2º - Em caso de divergência entre a classificação funcional-programática entre o novo empenho e a indicação de crédito orçamentário feita quando da celebração do contrato, a mobilização de novo empenho de saldo de contrato deverá obrigatoriamente respeitar a nova classificação contida no novo Plano Plurianual.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPAF) autorizada a proceder ao remanejamento e/ou alteração de dotações do orçamento, de uma categoria econômica para outra, de grupos de natureza de despesa, de fonte de recurso, de atividade e/ou operação de crédito dentro do mesmo projeto, para atender às necessidades de execução, de acordo com os artigos 12 e 20 da LDO 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR DE SOUSA MATOS
Prefeito Municipal de São José de Ribamar

DECRETO Nº 4.692, 21 de fevereiro de 2022.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 02 de fevereiro de 2022, o (a) senhor (a) Luiz Domingos Mendes Castro Neto, do cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças- SEMPAF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.693, 21 de fevereiro de 2022.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 02 de fevereiro de 2022, o (a) senhor (a) Aristides da Silva Costa, do cargo de Assessor Técnico V, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças- SEMPAF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.694, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, EXONERADO, a pedido, o servidor público municipal **EDVALDO DA SILVA SANTOS**, portador da carteira de identidade RG nº 196135940, e inscrita no CPF sob o nº 063.094.025-87, do cargo de Assessor Técnico IV, nomeado 29 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal Saúde - SEMUS, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esse decreto tem vigência a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	010100000- Receitas de Impostos Vinculados a Educação
PARA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05 03 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12 361 0034 2.017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação.
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	Fonte de Recursos: 1.500.00– Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CONTRATANTE: QUALITECH ENGENHARIA LTDA	
CONTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 680/2018- SEMED	
CNPJ: 69.388.361/0001-53	
OBJETO : O presente Termo Aditivo tem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 680/2018 considerando a previsão constante na Cláusula Oitava em aplicação ao disposto no art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993.	
FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS	
DE:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0503- MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	2057- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	010100000- Receitas de Impostos Vinculados a Educação
PARA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05 03 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12 361 0034 2.017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação.
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	Fonte de Recursos: 1.500.00– Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CONTRATANTE: FORMAÇÃO - CENTRO DE APOIO E EDUCAÇÃO BÁSICA	
CONTRATO: CONTRATO 252/2021- SEMED	
CNPJ: 04.300.957/0001-04	
OBJETO : Contratação de Assessoria/ Consultoria para equipes Técnicas e Professores das Escolas da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação de São Jose de Ribamar-MA.	
FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS	
DE:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0503- MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	2057- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES /2017- COORDENAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO
CATEGORIA ECONOMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	010100000- Receitas de Impostos Vinculados a Educação
PARA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05 03 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12 361 0034 2.017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação.
CATEGORIA ECONOMICA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	Fonte de Recursos: 1.500.00– Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente)